Prefeitura de Cabreúva
Gabinete
Setor de Expediente

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.580, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Regulamenta o expediente nas repartições públicas municipais na segunda quinzena de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a redução do expediente nas repartições públicas municipais se revela necessária à Administração Municipal gerando economicidade aos cofres públicos, bem como o encerramento do exercício financeiro e regular fechamento contábil,

D E C R E T A:

Art. 1º As repartições públicas municipais terão expediente normal no período de 19 a 22 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único – Considerando que neste período há baixo fluxo de munícipes nas repartições públicas, o Secretário Municipal poderá proporcionar escala de revezamento entre seus colaboradores, de forma que não prejudique o bom funcionamento do serviço público.

Art. 2º Fica declarado Ponto Facultativo nas partições públicas municipais no dia 23 e no período de 26 a 30 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único – Fica excluído do artigo 2º os serviços públicos essenciais e de funcionamento ininterrupto considerados indispensáveis, tais como Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia (UPA), Serviço de Atendimento Emergencial (SAE 192), Guarda Municipal, Defesa Civil, limpeza pública, coleta seletiva e demais serviços que as Secretarias julgarem necessários visando o interesse maior da população Cabreuvana.

Art. 3º Funcionarão em regime de plantão, em razão das especificidades de suas atividades, o Serviço de Transporte Sanitário, Programa Melhor em Casa, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Equipe Multidisciplinar da Atenção Básica, Assistência Farmacêutica, Odontologia, os CRAS, Centro de Esterilização e Adoção de Cães e Gatos – CREADOCA, vigilâncias e fiscalizações externas.

Art. 4º Todos os empregados públicos municipais ficarão de sobreaviso e poderão ser convocados a qualquer momento para o trabalho presencial, conforme demanda de sua Secretaria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 15 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume, Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 15 de dezembro de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva